



MANUAL DO CONSUMIDOR



PARABÉNS POR ESCOLHER O GÁS NATURAL!

Para nós, é uma enorme satisfação tê-lo(a) como cliente e levar até você o bem-estar do nosso serviço. Ao aderir ao gás natural canalizado, você desfruta de segurança, comodidade, praticidade e economia, além de contribuir com o meio ambiente e valorizar o seu imóvel.

Para que você usufrua com tranquilidade de todas as vantagens que o gás natural canalizado oferece, elaboramos este Manual do Consumidor. Nele, você encontra orientações e respostas para as principais dúvidas sobre uso, distribuição e abastecimento do gás natural. Portanto, mantenha-o acessível e consulte-o sempre que necessário.

Se, mesmo após ler este o Manual, você sentir necessidade de mais esclarecimentos, entre em contato conosco. Estamos à disposição.

BOA LEITURA!



A EMPRESA

A Companhia de Gás do Ceará (CEGÁS) é uma empresa de economia mista que possui a concessão para explorar o serviço público de fornecimento de gás natural canalizado para residências, estabelecimentos comerciais, indústrias e postos automotivos em todo o Estado.

A CEGÁS tem como acionistas o Estado do Ceará, a Gaspetro - subsidiária da Petrobras Gás S/A - e a Mitsui Gás e Energia do Brasil.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria de Infraestrutura



MISSÃO

Distribuir gás canalizado, contribuindo com soluções energéticas eficientes e seguras para o desenvolvimento sustentável do Ceará.

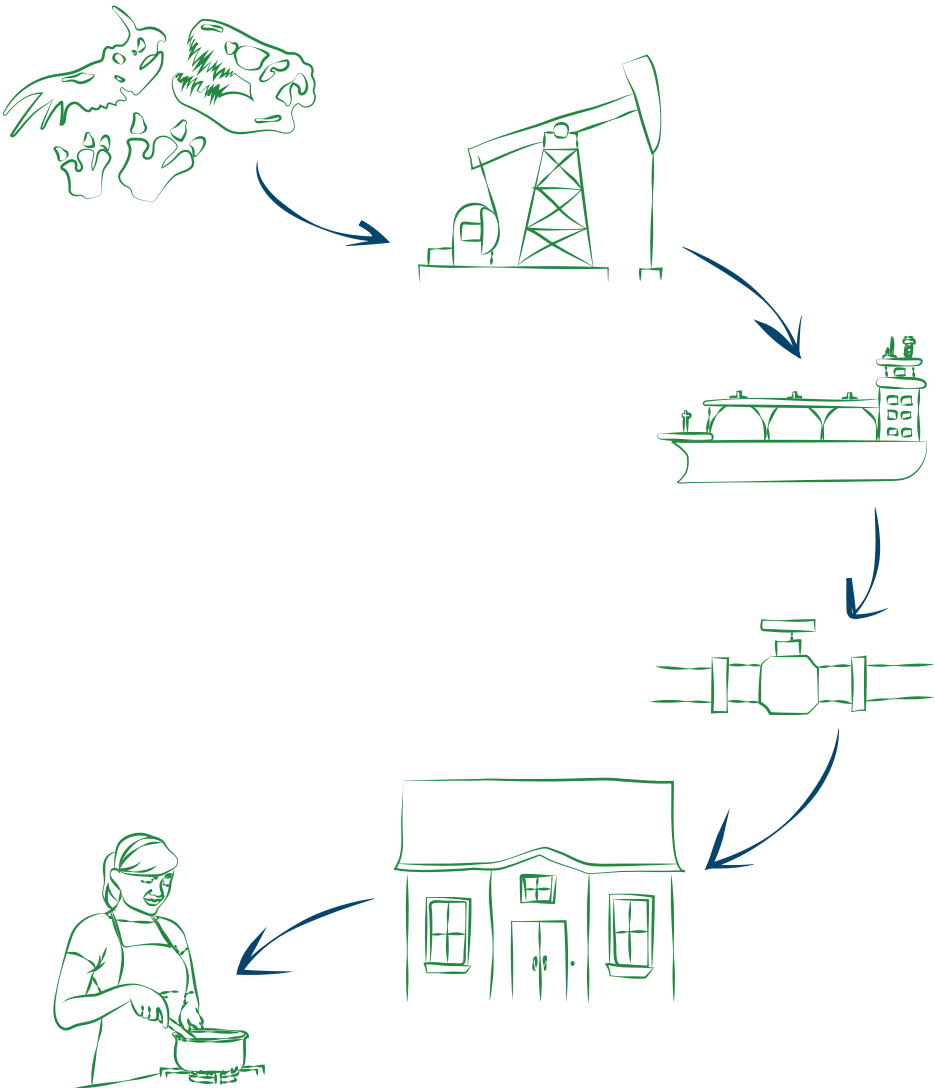
VISÃO 2025

Estar presente e ser reconhecida pela inovação e excelência dos serviços prestados no Estado do Ceará.

VALORES

- Somos comprometidos com os resultados;
- Temos foco no cliente;
- Buscamos a melhoria contínua;
- Atuamos com ética e transparência;
- Praticamos consciência ecológica e social;
- Preservamos a vida; e
- Nós nos colocamos no lugar dos outros.

O PRODUTO

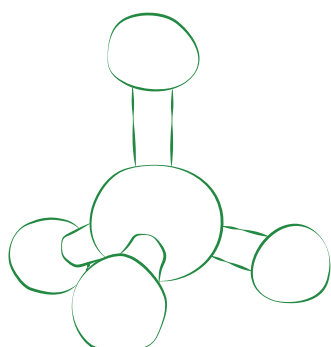


Devido às suas qualidades de pureza, o gás natural é considerado fonte de energia nobre e é um combustível fóssil utilizado em grande parte de países do primeiro mundo. Atualmente, é a alternativa energética mais segura, econômica e ecologicamente responsável.

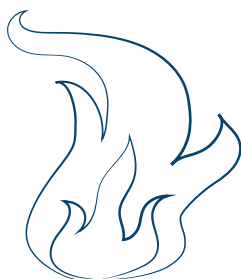
O gás natural canalizado chega até o seu imóvel por meio de uma rede de gasodutos construída com a mais moderna tecnologia. Instalada em espaços públicos, em profundidade adequada e devidamente sinalizada, a rede atende às normas técnicas nacionais e internacionais de segurança.

Por ser canalizado, o gás natural tem fornecimento contínuo, dispensando a estocagem de gás nas edificações. Dessa forma, além de otimizar espaço, não é necessário trocar ou armazenar botijões e cilindros com produto inflamável, reduzindo os riscos de acidente.

CARACTERÍSTICAS DO GÁS NATURAL



HIDROCARBONETO



CHAMA AZUL



SEM ODOR

Composição: Basicamente constituído por metano, é um produto sem cor e de queima mais limpa que os demais combustíveis tradicionais, contribuindo para a preservação da natureza.

Densidade: Por ser mais leve que o ar, em caso de vazamento, se dissipa rapidamente na atmosfera, ao contrário do GLP, que se acumula próximo ao chão formando bolsões explosivos.

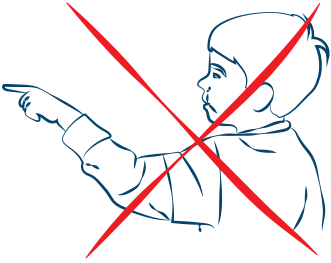
Odor: O gás natural não tem cheiro. No entanto, como medida de segurança, é adicionado um odorizante especial que dá, ao gás natural, o cheiro característico para que sua presença seja facilmente detectada em caso de vazamento.

Chama: Tem cor azul, firmeza e é uniforme.

VANTAGENS

- Maior segurança;
- Fornecimento contínuo;
- Pagamento é efetuado apenas após o consumo;
- Não necessita de espaço para armazenamento;
- Mais econômico;
- Menor custo operacional;
- Maior eficiência na queima; e
- Redução nos custos com manutenção.

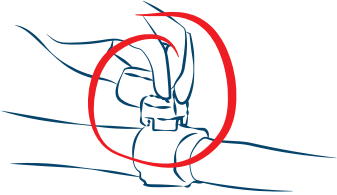
PONTOS DE OBSERVAÇÃO



- Evite aproximação de crianças aos aparelhos a gás.



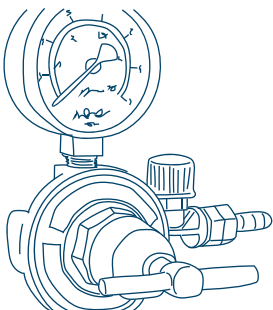
- Quando os aparelhos não estiverem em uso, certifique-se de que as válvulas estejam fechadas. No caso de fogão, apague os queimadores e, quando o forno não estiver em uso, mantenha a válvula fechada.



- Sempre que retirar ou substituir qualquer aparelho, garanta que as válvulas estejam completamente fechadas e visíveis.



- Não faça ligações sem orientação técnica.



- Realize manutenção nos equipamentos conforme orientação do fabricante.

PONTOS DE OBSERVAÇÃO



- Certifique-se de que as conexões estejam sempre afastadas do calor e fogo.



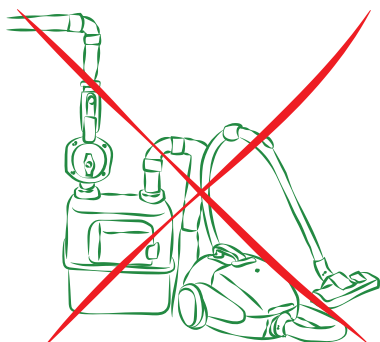
- Não coloque materiais inflamáveis ou corrosivos próximos às tubulações ou abrigos de medidores.



- Manter as instalações de eletricidade distantes das tubulações pelo menos 30cm.



- Evite deslocar o fogão demasiada ou bruscamente, para que não ocorra risco de danificar o tubo flexível, evitando um possível escapamento de gás.



- Não utilize as tubulações como suporte de objetos ou afins. Faça a limpeza e manutenção permanente do abrigo do CRM.

RESPONSABILIDADES DA CEGÁS E DO CONSUMIDOR

A CEGÁS é responsável pelo trajeto do gás até a porta da sua residência. Da porta para dentro, é necessário que o cliente contrate uma outra empresa para a instalação dos ramais internos. A CEGÁS tem uma lista de empresas especializadas para atender essa demanda e você pode solicitá-la a qualquer momento.

É de responsabilidade da CEGÁS o abastecimento contínuo do gás, trabalhando para que não haja interrupção do fornecimento.

PROVIDÊNCIAS PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

A CEGÁS mantém a Equipe de Controle de Emergências, disponível 24h, com a finalidade de dar suporte ao cliente de Gás Natural em caso de uma ocorrência e/ou emergência.

Em situação de vazamento ou falta de gás, ligue para a CEGÁS, através do número **0800 280 0069**. Em caso de incêndio, ligue para o **193** e siga as orientações do Corpo de Bombeiros.

No entanto, em caso de falta de gás, certifique-se que todas as válvulas internas estão abertas antes de ligar para a CEGÁS.

COMO AGIR EM CASO DE VAZAMENTO

- Caso perceba o odor de gás, ventile o local abrindo portas e janelas. Em seguida, evacue o local e ligue para a CEGÁS.
- Feche a válvula de bloqueio dos equipamentos.
- Se o vazamento for no CRM, não tente consertar. Ligue para a CEGÁS.
- Não acenda fósforo, isqueiro, acendedor ou qualquer tipo de dispositivo que produza chama ou faísca.



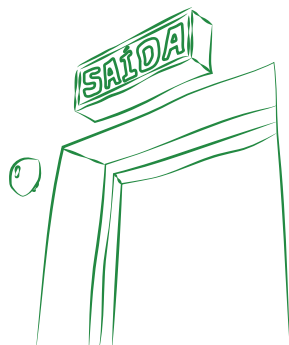
EM CASO DE INCÊNDIO

Ligue para os bombeiros e siga as recomendações deles.



- Deixar o fogo queimar e resfriar a área exposta.

- Permanecer à distância segura e próxima a uma rota de fuga.

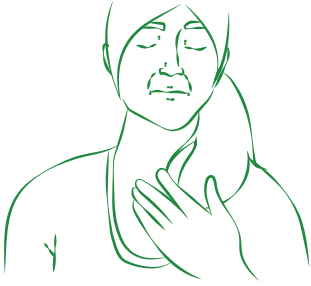


- Restringir a área àqueles que estão atuando na situação.

- Havendo risco de explosão, evacuar toda área.



EM UMA OCORRÊNCIA ATENTE PARA ESSAS AÇÕES



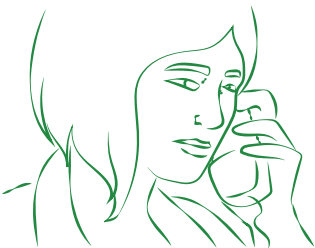
- Mantenha a calma.

- Mantenha o pessoal desnecessário longe da área.



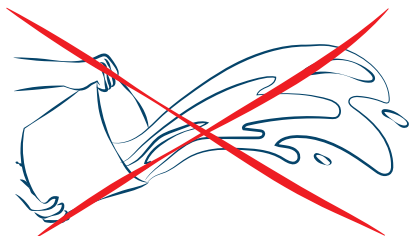
- Ative os alarmes internos ou os sistemas de comunicação.

- Caso seja necessário, chame o Corpo de Bombeiros **(193)** e acione a equipe de emergência da CEGÁS.



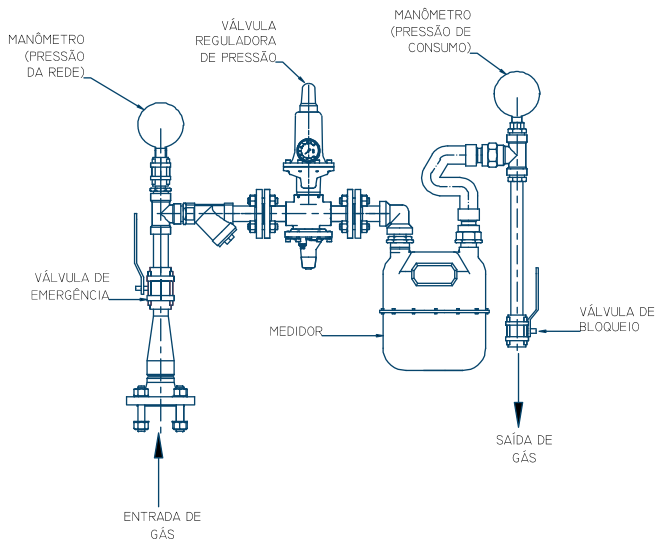
- Comunique à CEGÁS da ocorrência, descrevendo o evento através do telefone **0800 280 0069**.

- Não jogue jato pleno de água no local do vazamento. Somente utilize em forma de neblina.

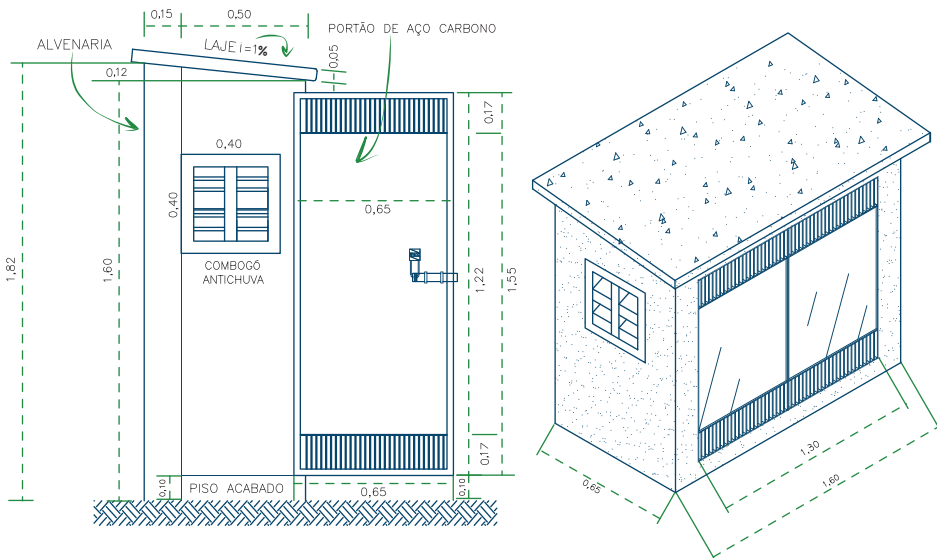


CONHECENDO OS EQUIPAMENTOS

- CRM - CONJUNTO DE REGULAGEM E MEDIÇÃO





ABRIGO



As dimensões do abrigo estão em metro (m).

ENTENDENDO SUA FATURA

1

RECEBEMOS DE COMPANHIA DE GAS DO CEARA - CEGAS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e Nº 000.166.936 SERIE 001	
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
 <p>COMPANHIA DE GAS DO CEARA - CEGAS AV. WASHINGTON SOARES BVL 1º ANDAR CODO FORTALEZA-CE 60230900-0 CEP: 6081541</p>		<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAIDA</p> <p>Nº 000.166.936 - FL 1 / 1 SERIE 001</p>	
 <p>CHAVE DE ACESSO 2317 0773 7591 8500 0196 5500 1000 1669 3610 0134 6463</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>			
NATUREZA DA OPERACAO		PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO	
INSCRICAO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CMF	
DESTINATARIO/REMETENTE			
NOME/RAZAO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSAO
ENDERECO		BAIRRO/DISTRITO	DATA DA ENTRADA/SAIDA
MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRICAO ESTADUAL
			HORA DA SAIDA
FATURA			
DUPLICATA	VALOR	DATA VENCIMENTO / D	DATA VENCIMENTO / D
CALCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CALCULO DO ICMS		BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUICAO	VALOR DO ICMS SUBSTITUICAO
VALOR DO ICMS	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00
DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	0,00
		VALOR DO IPI	0,00
		VALOR TOTAL DA NOTA	
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS			
RAZAO SOCIAL		FRETE POR CONTA	DODIGO ANTT
ENDERECO		PLACA DO VEICULO	UF
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERACAO
		PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
DADOS DO PRODUTO/SERVICOS			
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	UNID. QUANT.	VALOR UNIT.
HISTÓRICO DE CONSUMO (M³)			
MED	MEDIDO	CORRIG. FATURADO	
JAN			
FEV			
MAR			
ABR			
MAI			
JUN			
JUL			
AGO			
SET			
NOV			
DEZ			
<p>DECLARO QUE O PRODUTO ESTÁ ADEQUADAMENTE ACONDICIONADO PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO E TRANSPORTE. CONFORME ART. 22 DA LEI 95094/88. OBS.: A DECLARAÇÃO ACIMA APLICA-SE EXCLUSIVAMENTE AO GÁS NATURAL COMPRIMIDO, TRANSPORTADO ATRAVÉS DE CARRETA FEIXE NO ESTADO DO CEARÁ.</p>		<p>FEBRE, COCEIRA, DOR DE CABECA E OUTROS SINTOMAS. PODE SER DENGUE, CHIKUNGUNYA OU ZIKA. Beba muita água e procure um médico. VIGENCIA 01 DE MAIO 2017</p>	
<p>INFORMAÇÕES SOBRE CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO, TARIFAS, PRODUTOS, ETC. ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS USUÁRIOS, PARA CONSULTA NA SEDE DESTA CONCESSIONÁRIA E NO SEU ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.CEGAS.COM.BR</p>		<p>CALL CENTER: 0800 280 0060 TELEFONE/ENDEREÇO: 85 3266-6967</p> <p>COMPANHIA DE GAS DO CEARA - ATENDIMENTO AO PUBLICO - LOCAL: AV. WASHINGTON SOARES, 53 - 11º ANDAR - CODO - FORTALEZA - CE HORARIO DE 8H AS 12H E 13H AS 17H</p> <p>AGENCIA REGULADORA DOS SERV. PUBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARA - ARCEL WWW.ARCEL.CE.GOV.BR 0800 275 3838</p>	
LEITURA () REAL (x) ESTIMADA			
Nº SÉRIE MEDIDOR	FATOR DE CORREÇÃO MEDID. PLS	FATOR DE CORREÇÃO MÉDIO TEMP/PRESSÃO/COMPRES.CORREÇÃO	LEITURA ANTERIOR
15	16		0
CÁLCULO DO ISSQN		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
INSCRICAO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		
DADOS ADICIONAIS			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO	

14

17

- ① ● Protocolo de recebimento para assinar.
- ② ● Número de Nota Fiscal
- ③ ● Dados da Companhia
- ④ ● Dados do fornecedor
- ⑤ ● Dados do cliente
- ⑥ ● Dados da Emissão
- ⑦ ● Valor da fatura
- ⑧ ● Cálculo do imposto
- ⑨ ● Dados da transportadora
- ⑩ ● Dados do produto/serviço
- ⑪ ● Informativos
- ⑫ ● Código identificador do Cliente
- ⑬ ● Data de vencimento
- ⑭ ● Histórico de consumo
- ⑮ ● Número Medidor
- ⑯ ● Dados da medição
- ⑰ ● Dados adicionais

Você pode emitir a sua 2ª via do boleto
na **SALA DO CLIENTE** em www.cegas.com.br

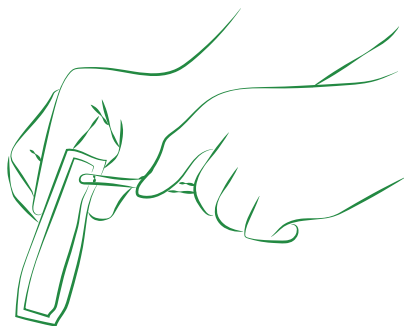
USO E CONSERVAÇÃO DOS APARELHO A GÁS

- Efetuar limpeza constante;
- Acender o forno com a porta aberta;
- Manter os queimadores regulados;
- Manter a ventilação permanente;
- Movimentar com cuidado os aparelhos;
- Não aumentar a potência dos mesmos;
- Realizar revisão anual com profissionais habilitados;
- As chamas devem ter coloração azul e ser uniformes e firmes; e
- Caso não consiga acender o queimador, feche a torneira de controle de gás, espere alguns segundos para que haja a dissipação do gás e tente novamente.



DICAS PARA ECONOMIZAR

- Acenda o fósforo ou qualquer outro instrumento de ignição e depois abra a torneira do controle de gás;
- Quando a água começar a ferver, mantenha o queimador em fogo baixo;
- Ao utilizar o forno, procure mantê-lo fechado, aproveitando ao máximo o calor produzido pelo mesmo; e
- Se a chama sair pela borda do queimador do seu fogão ou se a chama estiver amarela, providencie a regulagem do aparelho.



PRINCIPAIS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Constituem os principais direitos dos Usuários do serviço público de distribuição de gás canalizado:

- Escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas distribuídas uniformemente em intervalos de 5 (cinco) dias ao longo do mês disponibilizadas pela Concessionária para vencimento da fatura;
- Ser informado, na fatura de gás, sobre a eventual constatação de débitos anteriores;
- Ter a fatura entregue em até 48 (quarenta e oito horas) horas da data de sua emissão, cujo prazo de vencimento deverá ser estendido por igual número de dias correspondentes ao de eventuais atrasos na apresentação;
- Ser informado sobre restituição de valores relativos a erro de faturamento de meses anteriores;
- Ser informado sobre eventual percentual do reajuste tarifário, o número da Resolução da ARCE que o autorizou e a data de início de sua vigência nas faturas em que incidir;
- Ser informado, na fatura de gás, sobre os volumes medidos, corrigidos e faturados nos últimos 12 (doze) meses, mês a mês;
- Ser informado, antecipadamente, do custo do(s) serviço(s) solicitado(s), ficando o início do(s) serviço(s) condicionado à aceitação deste custo pelo Usuário;
- Receber a eventual segunda via da fatura no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de solicitação do Usuário;
- Receber, constatado o pagamento em duplicidade, a devolução do valor pago indevidamente em moeda corrente até o primeiro faturamento posterior à constatação, ou, por opção sua, por meio de compensação na fatura subsequente;
- Ter as leituras e o faturamento efetuados em período mensais;
- Ser atendido, em caso de pedido de ligação, excluídos os casos de necessidade de obras na Rede de Distribuição, de responsabilidade da Concessionária e/ou do Usuário, no prazo máximo, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente seguinte à data de solicitação, de:
 - a) 7 (sete) dias úteis para Unidade Usuária de Gás em média e alta pressão;
 - b) 3 (três) úteis para as Unidades Usuárias em baixa pressão;

- Ser atendido por equipes de atendimento da Concessionária nas ocorrências emergenciais, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano;
- Receber informações acerca das providências adotadas em suas solicitações e reclamações feitas à Concessionária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- Receber da Concessionária, nos atendimentos pessoais e telefônicos, o número do protocolo de registro da solicitação ou reclamação, bem como os prazos regulamentares dos serviços solicitados, o número de fax e o endereço eletrônico específicos, além da identificação do atendente;
- Receber da Concessionária informação de caráter público para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- Dispor, para fins de consulta, na Concessionária, de cadastro de empresas especializadas na elaboração de projetos e execução de obras necessárias à ligação, bem como modificação das instalações internas da Unidade Usuária;
- Ter, nas agências de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, exemplares das Resoluções ARCE n° 59/2005 e n° 60/2005 e de seus Padrões e Normas, para reconhecimento ou consulta dos interessados;
- Ser atendido em até 20 (vinte) minutos, quando o atendimento (pessoal) for realizado em agência ou loja credenciada pela Concessionária;
- Ser informado, por comunicação formal, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, sobre a possibilidade da suspensão do fornecimento por falta de pagamento, respeitados feriados, sextas-feiras, sábados, domingos e vésperas de feriado;
- Ser informado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas sobre interrupções de fornecimento programadas para realização de manobras, manutenção, reforma ou ampliação de instalações da rede de distribuição, individualmente ou por veículos de comunicação de maior difusão;
- Ter respeitado o tempo máximo de interrupção do fornecimento de gás, em decorrência de serviços programados de manutenção ou de manobras operacionais, de 8 (oito) horas;
- Ser informado, pela Concessionária, através de notificação individual, quando se tratar de Unidade Usuária que preste serviço público ou essencial à população, ou que seja atendida em alta pressão, indicando data, horário e duração da interrupção do serviço e de seu restabelecimento;

- Ter os serviços de distribuição de gás religados, no caso de suspensão indevida, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, sem ônus;
- Ter o fornecimento de gás restabelecido, quando cessado o motivo da suspensão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua solicitação ou constatação do pagamento das faturas de fornecimento, dos serviços cobráveis ou dos prejuízos causados às instalações da Concessionária cuja responsabilidade lhe tenha sido imputada;
- Ter substituído o medidor instalado na Unidade Usuária, em até 90 (noventa) dias após a constatação de defeito (período no qual o consumo será apurado por estimativa, considerando-se a média de medições corretamente efetuadas dos últimos três faturamentos normais);
- Ser comunicado, por meio de correspondência específica, da substituição de equipamentos de medição, com informações referentes às leituras do medidor retirado e do instalado;
- Ser comunicado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis sobre a data da realização da aferição do medidor;
- Ser informado, por escrito, sobre qualquer modificação das datas programas de leitura dos medidores, apresentação e vencimento da fatura, com o mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, inclusive por mensagens na fatura de gás;
- Ser atendido no prazo máximo de 8 (oito) dias, quando solicitar a verificação de leitura e consumo junto à Concessionária;
- Obter resposta sobre sua solicitação de verificação de pressão e de Poder Calorífico Superior (PCS) do gás, em até 10 (dez) dias corridos da data do pedido;
- Ter a devolução de valores cobrados indevidamente, em decorrência de erros de faturamento a maior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da constatação ou no primeiro faturamento posterior, o que ocorrer primeiro;
- Obter ressarcimento dos danos que sejam causados em função do serviço concedido;
- Ser ressarcido, em dobro, por valores cobrados e pagos indevidamente, salvo hipótese de engano justificável acatado pela ARCE;
- Receber pagamentos resultantes de penalidades aplicáveis, a título de ressarcimento, previstas nas normas e regulamentações pertinentes;

- Receber informações, de forma permanente e adequada, sobre os cuidados especiais que o gás requer na sua utilização e as formas de combater o desperdício;
- Ser atendido, nas Unidades Usuárias, pelos serviços de bloqueio de vazamento de gás da Concessionária, assumindo o Usuário, os custos ocasionados por vazamentos e correspondentes reparos em instalações de sua responsabilidade;
- Receber gás canalizado, em sua Unidade Usuária, na classe de pressão definida pela Concessionária e demais padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);
- Receber o gás canalizado com ODOR assegurado a qualquer momento e em qualquer ponto do sistema de distribuição;
- Ter acesso a atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato a pessoas portadoras de deficiência física, idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo, nos termos da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000;
- Responder apenas por débitos relativos à fatura de fornecimento de gás de sua responsabilidade, bem como pelos serviços cobráveis ou prejuízos causados pelo Usuário às instalações da Concessionária, exceto nos casos de sucessão comercial;
- Ter os demais direitos fiscalizados, periodicamente, pela ARCE.

PRINCIPAIS DEVERES DOS USUÁRIOS

As principais obrigações dos Usuários são as que seguem:

- Pagar pontualmente as faturas expedidas pela Concessionária, relativas aos serviços prestados;
- Assegurar o livre acesso dos inspetores credenciados aos locais em que os equipamentos de medição estejam instalados;
- Manter a adequação técnica e a segurança das instalações internas da Unidade Usuária, após o ponto de entrega;
- Reformar ou substituir as instalações internas que vierem a ficar em desacordo com as normas e/ou padrões a que se refere a alínea 'b', inciso 1, Art. 4º da Resolução ARCE nº59/2005 e que ofereçam riscos à segurança de pessoas e bens;

- Responsabilizar-se pela custódia dos equipamentos de medição da Concessionária, quando instalados no interior da Unidade Usuária ou quando estes forem instalados em área externa a mesma, por solicitação do Usuário, e pela manutenção dos equipamentos de medição em local adequado, livre e de fácil acesso;
- Contribuir e zelar para a permanência das boas condições dos bens e equipamentos instalados no imóvel de sua propriedade, através dos quais lhes são prestados os serviços, respondendo pelos danos que por ação ou omissão devidamente comprovados vier a causar aos mesmos;
- Manter e operar as instalações internas de sua propriedade em condições de segurança para bens e pessoas;
- Responsabilizar-se pela aprovação do projeto das instalações internas consoante à legislação e regulamentos aplicáveis, assim como pelo pagamento de eventuais custos referentes à execução e à conservação das obras feitas, a seu pedido, pela Concessionária;
- Submeter previamente à apreciação da Concessionária o aumento da capacidade instalada ou demais alterações das condições de fornecimento, com vistas à verificação da necessidade de adequação do sistema de distribuição e/ou medição e dos demais equipamentos;
- Informar prioritariamente à Concessionária, ao Poder Público e à ARCE, as irregularidades referentes aos serviços prestados, de que tenham tomado conhecimento;
- Comunicar à ARCE e às autoridades competentes eventuais atos não regulamentares praticados pela Concessionária na prestação de serviços;
- Comunicar à Concessionária qualquer modificação efetuada nas instalações sob sua responsabilidade que interfira nas condições contratuais;
- Informar à Concessionária os dados cadastrais, a natureza das atividades desenvolvidas na sua Unidade Usuária e a finalidade da utilização do Gás, bem como as alterações supervenientes, responsabilizando-se pela veracidade dos mesmos;
- Informar à Concessionária quando se retirar definitivamente da Unidade Usuária, solicitando a alteração da titularidade contratual ou, quando for o caso, a interrupção do fornecimento, sob pena de responder pelos débitos pendentes daquela Unidade Usuária até a data da comunicação de alteração da titularidade do contrato de prestação de serviço público de distribuição de gás canalizado.



ENTRE EM CONTATO!

CALL CENTER: 0800 280 0069



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Infraestrutura

